

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

Guaratuba, 24 de Fevereiro de 2022.

Protocolo: 23308/2021

Requerente: Tiago Mattozo Ferraz

Assunto: Licença para Atividades Nauticas

PARECER

Protocolo **23308/2021**, solicitando licença para **Parasail (Atividades Nauticas)**. Em reunião realizada pela **Comissão de Temporada**, fica deferido o pedido.

Solicitamos junto a Sec. de Urbanismo a consulta de viabilidade para a atividade, para que o requerente possa juntar documentação necessária junto aos demais órgãos.

Devendo o requerente observar as disposições encontradas no Decreto **24.033 de 17 de Dezembro de 2021**.

Envio o processo para emissão da **Guia de Recolhimento no Valor de 500 UFM's** com data de vencimento para **04 de Março de 2022**.

Deste modo encaminho cópia do parecer ao **Requerente** através de **Whatsapp/email** (*se informados no Requerimento*) e anexo ao sistema de **Protocolo**. Após encaminha-se ao **Arquivo Geral**.

-Decretos e parecer apensados ao sistema de Protocolo.



Anderson Guilherme Seer
Diretor de Fiscalização
PORTARIA Nº 13.275
MATRICULA 57121

Anuência Parasail - Temporada 2021/2022

Processo nº 23308/21

DADOS DO REQUERENTE

Nome: Tiago Mattozo Ferraz

Endereço: Rua Reinaldo, 546 – Bairro Pinheirinho – Curitiba- PR

CPF/CNPJ: 041.767.119-60 - **Telefone:** (41) 9 9655-6836

Atividade comercial pretendida: Parasail (paraquedas guiado por barco)

Período: Temporada de verão 2021/2022

Horário funcionamento: das 08:00hrs às 19:00hrs,

Início das atividades: 03/12/2021 à 03/03/2022

Ponto Pretendido: Trapiche localizado junto à Praça do Namorados

Deferido conforme Reunião da Comissão de temporada 2020/2021

realizada em 16 de Novembro de 2021



No âmbito da Secretaria Municipal do Urbanismo nada a opor para o exercício da atividade, devendo o trâmite processual ser concluído mediante apresentação dos seguintes anuências:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria de Patrimônio da União - SPU;
- Corpo de Bombeiros;
- Capitania dos Portos do Paraná (Marinha do Brasil).

Observações:

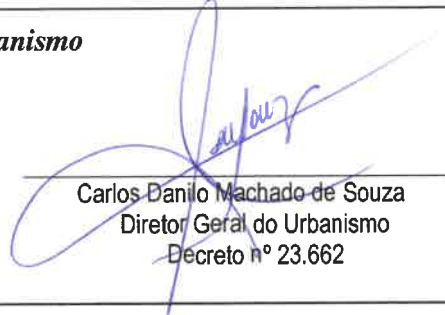
- Deverão ser respeitadas as determinações apresentadas no Decreto nº 23.020/19.

- Respeitar as legislações vigentes. Não serão permitidas atividades em áreas de proteção ambiental e que possam comprometer as restingas.

Favor comparecer ao Departamento de Tributação para dar andamento ao processo.


O Alvará de Funcionamento somente terá validade com a quitação da taxa municipal Juntamente com a apresentação das anuências e licenças acima solicitadas.

Secretaria Municipal de Urbanismo



Carlos Danilo Machado de Souza
Diretor Geral do Urbanismo
Decreto nº 23.662

Diretoria de Fiscalização



Anderson Guilherme Seer
Diretor Geral de Fiscalização
Portaria nº 13.275

enviado digitalmente
por Anderson Seer
em 03. dez